



Agravo em Recurso Especial Criminal nº 0800230-48.2024.8.19.0071

Agravante: Alexandre de Jesus dos Santos

Recorrido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

DESPACHO

Fls. 254: Considerando o recurso protocolado por advogado às fls. 236/241, e a procuração recém juntada, às fls. 242, desentranhe-se a peça recursal interposta pela Defensoria Pública, às fls. 243/253, com o fito de evitar futura desordem no processamento do feito.

Com as contrarrazões recursais, voltem-me conclusos para decisão.

Publique-se.

Rio de Janeiro, na data constante da assinatura digital.

Desembargadora ***Maria Angélica G. Guerra Guedes***
Segunda Vice-Presidente

